

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 169/2018

Processo Administrativo nº 3590/2018

Contratante: Município de Salto

Contratada: Promape Construções e Serviços Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços de instalações de redes de proteção e manutenção em alambrados de quadras de areia em áreas de lazer e praças diversas do Município de Salto.

Referente: Pregão Presencial nº 41/2018

Vigência (aditada): 06 (seis) meses de 02/08/2019 a 02/02/2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Promape Construções e Serviços Ltda -ME**, sediada à Rua Das Estrelas, nº 312, Cond. F. Village Haras São Luiz, CEP: 13.329-128 na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.738.859/0001-19 e Inscrição Estadual nº 600.145.928.118 neste ato representada pelo **Sr. Jorge Gregório de Faria**, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº 15.673.898-X e do CPF nº 088.414.198-57, doravante designada simplesmente Contratada, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, §1º, I da Lei Federal 8.666/93, autorização e justificativa da autoridade competente e pelo interesse das partes fica prorrogado o contrato em referência, por mais 06(seis) meses a partir de **02 de agosto de 2019**

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento do objeto do presente aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.339039.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 252), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

Cláusula Terceira:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

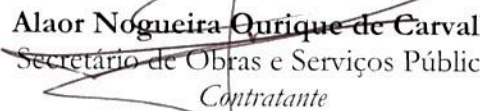


Cláusula Quarta:

Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente aditamento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 25 de Julho de 2019.



Alaor Nogueira Quirique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante



Promape Construções e Serviços Ltda -ME
Contratada

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2-Vital Froner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 169/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO EM ALAMBRADOS DE QUADRAS DE AREIA EM ÁREAS DE LAZER E PRAÇAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SALTO

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 25 de Julho de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

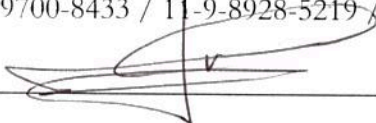
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Jorge Gregorio de Faria

Cargo: Sócio

CPF: 088.414.198-57 RG: 15.673.898-X

Data de Nascimento: 25/05/1966

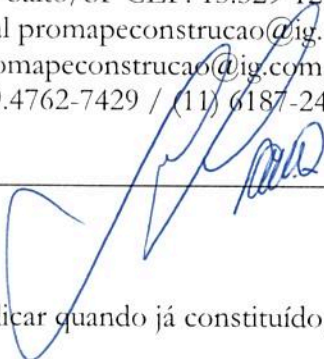
Endereço residencial completo: Rua Das Estrelas, nº 312, Condomínio Fechado Village Haras São Luiz, na Cidade de Salto/SP CEP: 13.329-128.

E-mail institucional: promapeconstrucao@ig.com.br

E-mail pessoal: promapeconstrucao@ig.com.br

Telefone (s): (11) 9.4762-7429 / (11) 6187-2413

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

